



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0702.01/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0702.01/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM E O(A) SR(A). CHAYANDRA SABINO CUSTODIO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.516.573/0001-26, com sede na RUA CÔNEGO PINTO DE MENDONÇA, Nº 60, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. IGOR COSTA MARTINS, portador do CPF nº ***.***.***-44, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e o(a) Sr(a). CHAYANDRA SABINO CUSTODIO, residente na RUA JAIME BENEVIDES, 362, CENTRO, Mombaça - Ceará, CEP: 63610-600, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.***.***-11, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0702.01/2022, resultante do procedimento administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 1901.22.01.27.001-DL, cujo objeto é o(a) **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CÔNEGO PINTO DE MENDONÇA, Nº 20, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, PARA FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON, OUVIDORIA E ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LOCAL:

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede da Contratante, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 - Objeto do aditivo: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 07/02/2024 E TÉRMINO PREVISTO PARA 06/02/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 3º DA LEI Nº 8.245/91 C/C O ART. 62. § 3º, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/, ALTERADA E CONSOLIDADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da localização do imóvel objeto do contrato para o atendimento as necessidades desta unidade administrativa, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação desta contratação.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c o art. 62. § 3º, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 34.270,92 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4805 - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CÔNEGO PINTO DE MENDONÇA, Nº 20, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, PARA FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON, OUVIDORIA E ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE	12,00	R\$ 2.855,91	R\$ 34.270,92
TOTAL: R\$ 34.270,92				

4.2 - Fica assegurado à Contratada o direito ao reajuste de preços solicitado, conforme Cláusula 3º do



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CMQ PROCESSO ADMINISTRATIVO
FL. 159

Contrato, subitem 3.2.1, mediante aplicação do índice econômico IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, a ser concedido posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - Os recursos necessários ao custeio do presente termo aditivo encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal da Unidade Gestora CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária / elemento de despesas / fonte de recursos indicados abaixo:

- 19 01 01 031 0004 2.135 3.3.90.36.15 1500000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterada e consolidada.

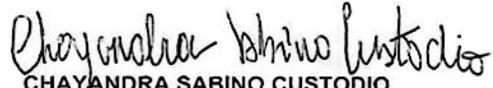
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

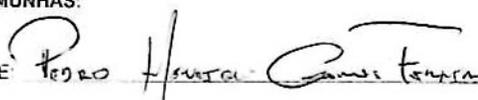
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo aditivo, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

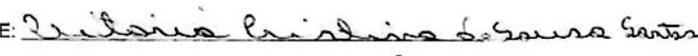
Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 02 de Fevereiro de 2024.


IGOR COSTA MARTINS
PRESIDENTE DA LEGISLATIVO
CONTRATANTE


CHAYANDRA SABINO CUSTODIO
CPF Nº 020.349.913-11
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1 NOME: 
CPF: 041.860.333-27

2 NOME: 
CPF: 082.269.733-58